



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 348/2019  
Data: 02/09/2019 - Horário: 09:24  
Administrativo

### REQUISIÇÃO

De: Departamento Administrativo e Financeiro.

Para: Presidente do Legislativo

#### 01. JUSTIFICATIVA:

- 1.1 Justificam-se a contratação, pois a impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores da Câmara Municipal de Capanema-PR;
- 1.2 Também para reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada;
- 1.3 A quantidade de cópias/impressões foi definida por uma média baseada em um relatório da demanda gerada nos últimos doze meses;
- 1.4 Optou-se pela locação desta máquina visto que o custo/benefício é melhor do que se a Câmara Municipal adquirisse este equipamento, pois além do alto valor de mercado deste, sua manutenção e recarga também têm custo elevado.
- 1.5 O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao processo licitatório.

#### 02. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

**OBS:** O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

Capanema, 02 de setembro de 2019.

  
Darlene N. dos Santos Berticelli

Diretor Administrativo e Financeiro(a)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMUNICADO INTERNO

De: Alessandro Bussola – Contador Legislativo  
Para: Valdomiro Brizola – Presidente da Câmara Municipal

#### Assunto: Quantidade de impressões


Prezado Senhor,

Em conferência às despesas empenhadas relativas ao aluguel da atual impressora utilizada pela Câmara Municipal, verifiquei constar as seguintes quantidades de impressões nos últimos doze meses:

Quantidade de impressões	
Agosto/2018 à Julho/2019	
Mês	Quant.
ago/18	1.291
set/18	1.835
out/18	2.574
nov/18	3.241
dez/18	4.226
jan/19	2.268
fev/19	2.958
mar/19	2.061
abr/19	1.891
mai/19	2.099
jun/19	1.672
jul/19	1.258
<b>Total 12 meses:</b>	<b>27.374</b>
<b>Média mensal:</b>	<b>2.281</b>

Atenciosamente,

Capanema/PR, 02 de setembro de 2019.

  
ALESSANDER BUSSOLA  
Contador Legislativo  
CRC/PR 074224-O/2



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

000004  
Muller

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 354/2019  
Data: 02/09/2019 - Horário: 14:25  
Administrativo

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Para: Setor de Contabilidade

Senhor Contador,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal, solicito ao Setor de Contabilidade, para certificar e nos informar a viabilidade orçamentária disponível para o pagamento da Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v, a partir de sua contratação até o término da vigência contratual, conforme requerido pela Diretora Administrativa e Financeira Senhora Darlene N. Berticelli dos Santos.

Capanema, 02 de setembro de 2019.

  
Valdomiro Brizola

Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 365/2019  
Data: 05/09/2019 - Horário: 14:29  
Administrativo

OFÍCIO Nº 19/2019/CONT/CMC

Capanema/PR, 05 de setembro de 2019.

Ao Exmo. Sr.  
Valdomiro Brizola  
Presidente da Câmara Municipal

## Assunto: Dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado no Protocolo Geral nº 354/2019, de 02/09/2019, venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de licitação.

Exercício: 2019

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA

**Saldo existente em 05/09/2019: R\$ 160.248,54**

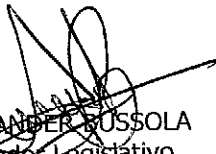
A seguir, detalhamento do elemento:

3.3.90.39.12.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender o processo licitatório para contratação de empresa para Locação de Impressora, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2019, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

  
ALESSANDRO BUSSOLA  
Contador Legislativo  
CRC/PR 074224-O/2



# Câmara Municipal de Capanema

Rua Padre Cirilo, 1270 - Centro - 85.760-000 - Capanema/ PR  
 CNPJ: 01.566.281/0001-07 Fone: (46) 3352-1596 secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
<http://www.capanema.pr.leg.br>

Usuário: Alessandro Bussola

Chave de Autenticação  
1962-7182-395

Página  
1 / 1

## Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019  
 Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
<b>Unidade Gestora: Câmara Municipal de Capanema</b>					
1001	3.400.000,00		3.400.000,00	862.026,90	2.537.973,10
CÂMARA MUNICIPAL	3.400.000,00		3.400.000,00	862.026,90	2.537.973,10
Legislativa	3.400.000,00		3.400.000,00	862.026,90	2.537.973,10
Ação Legislativa	3.400.000,00		3.400.000,00	862.026,90	2.537.973,10
Gestão Legislativa	975.000,00		975.000,00		975.000,00
1001.1.31.101	975.000,00		975.000,00		975.000,00
1001.1.31.101.1.6	975.000,00		975.000,00		975.000,00
4.4.90.00	975.000,00		975.000,00		975.000,00
4.4.90.51	975.000,00		975.000,00		975.000,00
1001.1.31.101.2.1	2.375.000,00		2.375.000,00	860.017,69	1.514.982,31
3.1.90.00	1.660.000,00		1.660.000,00	732.916,21	927.083,79
3.1.90.11	1.660.000,00		1.660.000,00	609.585,38	690.414,62
3.1.90.13	1.300.000,00		1.300.000,00	123.330,83	236.669,17
3.3.90.00	360.000,00		360.000,00	565.000,00	438.189,52
3.3.90.04	110.000,00		110.000,00	39.797,84	70.202,16
3.3.90.14	110.000,00		110.000,00	8.537,36	101.462,64
3.3.90.30	50.000,00		50.000,00	8.181,10	41.818,90
3.3.90.33	25.000,00		25.000,00		25.000,00
3.3.90.36	190.000,00		190.000,00	29.751,46	160.248,54
3.3.90.39	60.000,00		60.000,00	40.543,72	19.456,28
3.3.90.40	20.000,00		20.000,00		20.000,00
3.3.90.47	150.000,00		150.000,00	290,00	149.710,00
4.4.90.00	150.000,00		150.000,00		149.710,00
4.4.90.52	50.000,00		50.000,00	2.009,21	47.990,79
1001.1.31.101.2.3	50.000,00		50.000,00		47.990,79
3.3.90.00	50.000,00		50.000,00		47.990,79
3.3.90.39	50.000,00		50.000,00		47.990,79
<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>3.400.000,00</b>		<b>3.400.000,00</b>	<b>862.026,90</b>	<b>2.537.973,10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.400.000,00</b>		<b>3.400.000,00</b>	<b>862.026,90</b>	<b>2.537.973,10</b>

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Para: Comissão Permanente de Licitação


### AUTORIZAÇÃO

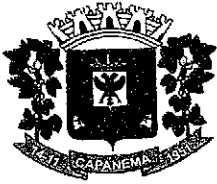
Considerando a motivação administrativa apresentada e a informação sobre a disponibilidade orçamentária, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório, para a *Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.*

### A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I- Autuar a requisição, identificar o procedimento nos termos acima e proceder o devido protocolo e a devida numeração;
- II- Proceder pesquisa de preço junto a pelo menos três empresas do ramo;
- III - Apresentar proposta de compra devidamente justificada;
- IV- Após, V, Conclusos.

Em 05/09/2019.

  
**Valdomiro Brizola**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### COTAÇÃO DE PREÇOS

#### (01) OBJETO:

O presente Processo Licitatório tem por objetivo a *Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquias mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.*

#### (02) COTAÇÃO DE PREÇOS:

Foram encaminhadas pesquisas de preços às seguintes empresas:

- a) Berlinki & Souza Ltda. - CNPJ: 08.831.603/0001-47
- b) Douglas Rotta - CNPJ: 26.601.571/001-75
- c) ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda. - CNPJ: 15.162.915/0001/70

*Salienta-se ainda que para um maior detalhamento na tentativa de pesquisa de preços, foram anexados resultados de processos de licitações de outros órgãos, com objeto da licitação assemelhado ao pedido pela Câmara Municipal. Isso servirá de balizamento para o preço máximo, adequando-se à realidade do mercado.*

Em 06/09/2019.

  
Alessandro Bussola  
Membro

  
Paulo de Lima Gonçalves  
Presidente C. P. L.

  
Darlene N. dos Santos Berticelli  
Membro

000009  
*[Handwritten signature]*

## orçamento para locação de impressora para a Câmara Municipal de Capanema-PR

tecnicolegislativo@capanema.pr.leg.br

6 de Setembro de 2019 08:51

Para: evandro@net-on.inf.br

Peço por gentileza orçamento impresso e carimbado, digitalizado, com a proposta de preço bem definida, com o preço mensal e total (anual). Se for possível o mais breve possível. O objeto da contratação é o seguinte:

. Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista /7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

**OBS:** O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

Caso exista dúvida entrar em contato pelo telefone : 046-3552-1596.  
O orçamento em questão está no modo PDF e em anexo a esse e-mail

Obrigado:

*Paulo de Lima Gonçalves*  
Paulo de Lima Gonçalves  
Técnico Legislativo  
Câmara Municipal de Capanema-PR.

0000 10  
Júlio

## Orçamento para locação de impressora para a Câmara Municipal de Capanema-PR

tecnicolegislativo@capanema.pr.leg.br

6 de Setembro de 2019 09:09

Para: centerbelfb@hotmail.com


Peço por gentileza orçamento impresso e carimbado, digitalizado, com a proposta de preço bem definida, com o preço mensal e total (anual). Se for possível o mais breve possível. O objeto da contratação é o seguinte:

. Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

**OBS:** O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

Caso exista dúvida entrar em contato pelo telefone : 046-3552-1596.  
O orçamento em questão está no modo PDF e em anexo a esse e-mail

Obrigado:

  
Paulo de Lima Gonçalves  
Técnico Legislativo

Câmara Municipal de Capanema-PR.



*[Handwritten signature]*

À Empresa: **ERM Serviços e Locação de Copiadoras Ltda**

C.N.P.J: **15.162.915/0001-70** Fone: **(46) 3055-4304**

Solicitamos orçamento dos materiais/serviços, após encaminhar a esta Unidade.  
Fone: (46) 3552-1596 E-mail: [tecnicolegislav@capaneima.pr.leg.br](mailto:tecnicolegislav@capaneima.pr.leg.br)

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquía mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automática; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.*

**OBS:** O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquía contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

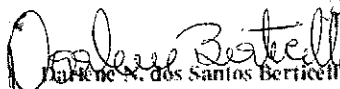
Item	Descrição	Unidade	Quantidade De meses	Valor Máx. Unitário Mensal R\$	Valor Máx. Total Anual R\$
01	<i>Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquía mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de</i>	UN	12	<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>

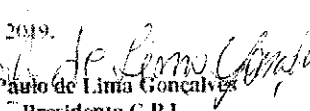
000010  
Dill

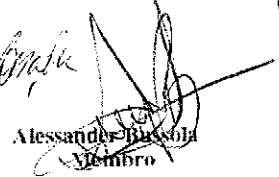
<p>impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5; Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automática; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>Francisco Beltrão, 06 de Setembro, 2019</b>				
Local e data		Validade da Proposta: 60 dias		
Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento				

**LIMA LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA.**  
Rua Curitiba, 1016 - B. Presidente Kennedy  
85605-070 - FCO BELTRÃO - PR  
CNPJ 15.162.915/0001 70  
Inscrição Estadual Isento

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Capitama, 06 de setembro de 2019.

  
Darlene N. dos Santos Berticelli  
Membro

  
Paulo de Lima Gonçalves  
Presidente C.P.L.

  
Alessandro Bussola  
Membro



À Empresa: BELINKI E SOUZA LTDA.

C.N.P.J: 08831603000147 Fone: 46 35249076

Solicitamos orçamento dos materiais/serviços, após encaminhar a esta Unidade.  
Fone: (46) 3552-1596 E-mail: [tecnicolegislativo@capanema.pr.leg.br](mailto:tecnicolegislativo@capanema.pr.leg.br)

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.*

**OBS:** O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade De meses	Valor Máx. Unitário Mensal R\$	Valor Máx. Total Anual R\$
01	Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30ppm; Resolução de	UN	12	150,00 EXCEDENTE 0,05	1800,00

<p>impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.</p>				
---	--	--	--	--

Francisco Beltrão 09 de Setembro de 2019

Belinki e Souza Ltda.  
 CNPJ/MF Nº (08831603000147)  
 Rua Tenente Camargo, nº 1015  
 Bairro Presidente Kennedy  
 Francisco Beltrão - PR  
 Fone: 46 35249076  
 centerbelfb@hotmail.com

08.831.603/000147  
 Paulo Rodrigo de Souza  
 BELINKI & SOUZA  
 LTDA  
 Rua Tenente Camargo, 1015  
 São José - Tel.: 46.3524-9076  
 85605-000 - Francisco Beltrão - PR

*Paulo de Lima*

*AB*



À Empresa: **ROTTA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E INFORMATICA**


C.N.P.J: 26.601.571/0001-75 Fone: (46) 98803 7656 3523 7844

Solicitamos orçamento dos materiais/serviços, após encaminhar a esta Unidade.  
Fone: (46) 3552-1596 E-mail: [tecnicolegislativo@capanema.pr.leg.br](mailto:tecnicolegislativo@capanema.pr.leg.br)

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquía mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas;*

**COPIADORA:** *Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.*

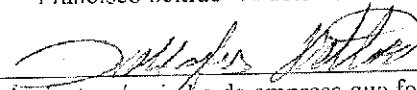
**OBS:** O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquía contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

  
**DOUGLAS ROTTA - ME**  
CNPJ 26.601.571/0001-75  
IE: 90136840-88

000017  
Rotta

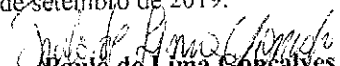
Item	Descrição	Unidade	Quantidade De meses	Valor Máx. Unitário Mensal RS	Valor Máx. Total Anual RS
01	<i>Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de</i>	UN	12	R\$ 150,00	R\$1.800,00

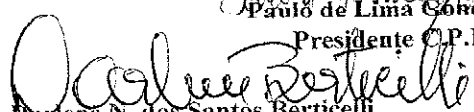
  
**DOUGLAS ROTTA - ME**  
CNPJ 26.601.571/0001-75  
IE: 90136840-88

<p>impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.</p>	<p>equipamento</p>			
				<p>VALOR TOTAL R\$ 1.800,00</p>
<p>Francisco Beltrão 10 setembro de 2019</p>  <p>Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento</p>		<p>Validade da Proposta: 60 dias</p>		

Francisco Beltrão 10 de setembro de 2019.

Capanema, 06 de setembro de 2019.

  
Paulo de Lima Gonçalves  
Presidente C.P.L.

  
Darlene N. dos Santos Berticelli  
Membro (a)

**DOUGLAS ROTA - ME**  
CNPJ 26.601.571/0001-75  
IE: 90136840-88

  
Alessandro Passola  
Membro



0337  
Bellé

STRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$222.384,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 13/09/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 29 de agosto de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

**PORTARIA N° 7.477, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

Termo de Homologação do Pregão Presencial n° 85/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 85/2019, objeto AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOLIÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg. ENVASADO. EXCLUSIVO ME/EPP.	SUPERGASBRAS	300,00	68,00
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	SUPERGASBRAS	225,00	198,00
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	3	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO. COTA RESERVADA ME/EPP.	SUPERGASBRAS	75,00	198,00
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	4	CASCO DE BOLIÃO DE GÁS - 13KG EXCLUSIVO ME/EPP.	SUPERGASBRAS	60,00	98,00
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP	5	CASCO DE BOLIÃO DE GÁS - 45KG EXCLUSIVO ME/EPP.	SUPERGASBRAS	20,00	320,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 85/2019, é de R\$ 121.600,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de agosto de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°419/2019**

Pregão Presencial N° 085/2019

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOLIÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 121.600,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 7.478, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

Termo de Homologação do Pregão Presencial n° 86/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 086/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS E SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PÁGINA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

**Vencedores**

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 520 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO; INTERFECE LCD INTUITIVA SENSÍVEL AO TOQUE DE 7"; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1.200dpi; IMPRESSÃO R COPIA FRENTE E VERSO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO; IMPRESSÃO DE 55ppm (A4) E 55ppm (CARTA); DISCO RÍGIDO DE 80GB; PAINEL DE CONTROLE; VELOCIDADE DE SAÍDA EFETIVA DE 120W X 1200 dpi DE SAÍDA EFETIVA; EMULÇÃO PCL6, PCL6, PostScript Level3, PDF 1.4 E TIF; TAXA DE ZOOM DE 25-400% (VIDRO), 25-200% (ADEF); MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 1-999 PÁGINAS; ESCANER COM MÉTODO CCD COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 X 600 dpi NO ESCANER; ESCANER PARA PC, EMAIL, MEMÓRIA USB, FTP E SMB; COMPATIBILIDADE COM FAX PARA PC, EMAIL, USB MEMORY, FTP E SMB; BANDEJA MULTI-PROPOSITO PARA 100 FOLHAS; LCD DE 7" WVGA (800 X 480) COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE; MEMÓRIA/ARMAZENAGEM DE 256 MB; COMPATIBILIDADE OS.	SAMSUNG	100.000,00	0,05
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAPANEMA - PR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 520 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO; INTERFECE LCD INTUITIVA SENSÍVEL AO TOQUE DE 7"; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1.200dpi; IMPRESSÃO E COPIA FRENTE E VERSO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO; IMPRESSÃO DE 55ppm (A4) E 55ppm (CARTA); DISCO RÍGIDO DE 80GB; PAINEL DE CONTROLE; VELOCIDADE DE 55 ppm EM A4 (55 ppm EM CARTA); RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 dpi DE SAÍDA EFETIVA; EMULÇÃO PCL6, PCL6, PostScript Level3, PDF 1.4 E TIF; TAXA DE ZOOM DE 25-400% (VIDRO); 25-200% (ADEF); MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 1-999 PÁGINAS; ESCANER COM MÉTODO CCD COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 X 600 dpi NO ESCANER; ESCANER PARA PC, EMAIL, MEMÓRIA USB, FTP E SMB; COMPATIBILIDADE COM FAX PARA PC, EMAIL, USB MEMORY, FTP E SMB; BANDEJA MULTI-PROPOSITO PARA 100 FOLHAS; LCD DE 7" WVGA (800 X 480) COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE; MEMÓRIA/ARMAZENAGEM DE 256 MB; COMPATIBILIDADE OS.	SAMSUNG	70.000,00	0,05

0800-0000  
Joceli



**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO**

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2019 - EDIÇÃO 0039

BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 520 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO; INTERFACE LCD INTUITIVA SENSÍVEL AO TOQUE DE 7"; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1.200dpi; IMPRESSÃO E CÓPIA FRENTE E VERSO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO; IMPRESSÃO DE 55ppm (A4) E 55ppm (CARTÃO); DISCO RÍGIDO DE 80GB; PAINEL DE CONTROLE; VELOCIDADE DE 53 ppm EM A4 (55 ppm EM CARTÃO); RESOLUÇÃO DE 1.200 X 1.200 dpi DE SAÍDA EFETIVA; EMULAÇÃO PCL5e, PCL6, Postscript Level3, PDF 1.4 E TIF; TAXA DE ZOOM DE 25-400% (VIDRO); 25-200% (ADE); MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 1-999 PÁGINAS; PSCANER COM MÉTODO CCD COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 X 600 dpi NO ESCANER; ESCANER PARA PC, EMAIL, MEMÓRIA USB, FTP E SMB; COMPATIBILIDADE COM FAX PARA PC, EMAIL, USB MEMORY, FTP E SMB; BANDEJA MULTI-PROPÓSITO PARA 100 FOLHAS; LCD DE 7" WVGA (800 X 480) COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE; MEMÓRIA/ARMAZENAGEM DE 256 MB; COMPATIBILIDADE OS.	SAMSUNG	30.000,00	0,05
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA INSTALAÇÃO NO SEDE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 520 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO; INTERFACE LCD INTUITIVA SENSÍVEL AO TOQUE DE 7"; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1.200dpi; IMPRESSÃO E CÓPIA FRENTE E VERSO; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO; IMPRESSÃO DE 55ppm (A4) E 55ppm (CARTÃO); DISCO RÍGIDO DE 80GB; PAINEL DE CONTROLE; VELOCIDADE DE 53 ppm EM A4 (55 ppm EM CARTÃO); RESOLUÇÃO DE 1.200 X 1.200 dpi DE SAÍDA EFETIVA; EMULAÇÃO PCL5e, PCL6, Postscript Level3, PDF 1.4 E TIF; TAXA DE ZOOM DE 25-400% (VIDRO); 25-200% (ADE); MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 1-999 PÁGINAS; PSCANER COM MÉTODO CCD COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600 X 600 dpi NO ESCANER; ESCANER PARA PC, EMAIL, MEMÓRIA USB, FTP E SMB; COMPATIBILIDADE COM FAX PARA PC, EMAIL, USB MEMORY, FTP E SMB; BANDEJA MULTI-PROPÓSITO PARA 100 FOLHAS; LCD DE 7" WVGA (800 X 480) COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE; MEMÓRIA/ARMAZENAGEM DE 256 MB; COMPATIBILIDADE OS.	SAMSUNG	30.000,00	0,05
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	5	LOCAÇÃO MENSAL DE 6 SCANNERS DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELESS, REDE ETHERNET CABEADA, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLIX), CAPACIDADE MÍNIMA DE PAPEL DE 50 FOLHAS, CICLO DE TRABALHO DIÁRIO ATÉ 5.000 DIGITALIZAÇÕES, PDF FUSIONABLE, SENSOR DE IMAGEM, RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600X600, INTERFACE USB DIRETA, INTERFACE PADRÃO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET: GIGABIT 10/100/1000 BASE - T, HI-SPEED USB 3.0, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO (DUPLIX) 100 IPM, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO 50 PPM, TIPO DE SCANNER CIS DUPLI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA 1200X1200 DPI.	BROTHER	12,00	2.100,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 86/2019, é de R\$ 38.700,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de agosto de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2019**  
 Pregão Presencial Nº 086/2019  
 Data da Assinatura: 29/08/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
 Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS E SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PÁGINA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 38.700,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais)  
 Américo Bellé  
 Prefeito Municipal

# DECRETOS

## DECRETO Nº 6.681, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 335.000,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.661, de 26 de outubro de 2018 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO  
 CONTA/ELEMENTO: 0720 – 33.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
 VALOR: R\$ 50.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00—SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO  
 ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 – ATIV DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO  
 CONTA/ELEMENTO: 1320 – 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
 VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00—SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO  
 ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 – ATIV DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO  
 CONTA/ELEMENTO: 1360 – 33.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
 VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
 ATIVIDADE: 15.452.1501.2-154 – ATIV DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
 CONTA/ELEMENTO: 1590 – 33.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
 VALOR: R\$ 50.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 10.00—SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 UNIDADE: 10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL  
 ATIVIDADE: 20.606.2001.2-210 – ATIV DO DEPTO. DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL  
 CONTA/ELEMENTO: 2900 – 33.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX COR-



# Município de Cascavel - PR

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

### Contratos

#### Descrição do contrato

Número do contrato:	07/2019
Data de assinatura:	04/04/2019
Data da publicação:	11/04/2019
Vencimento do contrato:	10/04/2020
Contratado:	M.I. CANTERI & CIA LTDA
CPF/CNPJ:	11.789.618/0001-07
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/COPIADORA MULTIFUNCIONAL COM ESTIMATIVA DE 44.400 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTAS) CÓPIAS/IMPRESSÕES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão eletrônico
Processo de compra:	2/2019
Licitação:	4/2019
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Unidade gestora:	CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Valor inicial (R\$):	3.996,00
Valor final (R\$):	3.996,00

#### Dotações

Dotação:	14 - Manutenção das Atividades politico-parlamentares e
Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão:	1 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade:	1 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Complemento do elemento:	33903983000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
Recurso:	1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)





# Município de Enéas Marques

Gerência de Licitações

## ATA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 24 dias do mês de julho de 2019 às 09:10 horas, nas dependências da gerência de licitação, sito à Avenida Joaquim Bonetti, 759 - Centro, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Senhor(a) LUIZ CARLOS MORCELLI e equipe de apoio, designados conforme Portaria nº 3301/2019, publicada no Diário Eletrônico do Município de Enéas Marques e Jornal de Beltrão, constantes do referido processo:

Pregão Nº: 49/2019

Processo: 61/2019

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS, COM A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SER DEFINIDA, CONFORME A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE TONER, PAPEL A4 DE BOA QUALIDADE COMPATÍVEL PARA AS IMPRESSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 133.220,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e vinte reais)**

A sessão foi declarada aberta pelo(a) Pregoeiro(a) que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados, respectivos representantes legais e demais observações, se houverem, como segue:

Proponente	CNPJ	Representante	Observação
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME	84.797.315/0001-00	HERLON HENRIQUE KUHL	

### REGISTRO DO PREGÃO

O(A) Pregoeiro(a) solicitou dos interessados, ou de seus representantes legais, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) que proclamou os seus valores, e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, cujo resultado foi o seguinte:

Ato contínuo, o(a) Pregoeiro(a) convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado:

Item: 1	Produto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER OU JATO DE TINTA NOVA, COM SCANNER ADF, DUAS BANDEJAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS EM FRENTE E VERSO, SISTEMA DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, MÍNIMO DE 40 PPM (MONO), COM CONEXÃO COM OU SEM FIO E ENTRADA USB, CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE CÓPIA 400%/25%. (PAGAMENTO FEITO POR IMPRESSÃO/CÓPIA) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PAPEL A4 DE BOA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO.			Unidade: COPIA	Quantidade: 500.000,00
Rodada	Nome Fornecedor	Marca	Vir. Unt.	Vir. Total	Situação
0	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME	BROTHER	0,15	75.000,00	Proposta
Item: 2	Produto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER OU JATO DE TINTA NOVA, COM SCANNER ADF, DUAS BANDEJAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS CADA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS EM FRENTE E VERSO, SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDA, MÍNIMO DE 18 PPM (COLORIDA) E MÍNIMO DE 22 PPM (P&B), COM CONEXÃO COM OU SEM FIO E ENTRADA USB. (PAGAMENTO FEITO POR IMPRESSÃO/CÓPIA) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PAPEL A4 DE BOA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO.			Unidade: COPIA	Quantidade: 200.000,00
Rodada	Nome Fornecedor	Marca	Vir. Unt.	Vir. Total	Situação
0	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME	CANON	0,28	56.000,00	Proposta
Item: 3	Produto: LOCAÇÃO IMPRESSORA MATRICIAL NOVA, MONOCROMÁTICA, USB, 80 COLUNAS, COMPATÍVEL COM LAYOUT DE IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.			Unidade: MES	Quantidade: 12,00
Rodada	Nome Fornecedor	Marca	Vir. Unt.	Vir. Total	Situação
0	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME	EPSON	185,00	2.220,00	Proposta



# Município de Enéas Marques

Encerrada a etapa de lances do presente certame, obteve-se o seguinte resultado:

Vencedores		
Fornecedor	Itens/Lotes Vencidos	Valor Total
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA -ME	1, 2, 3	129.220,00

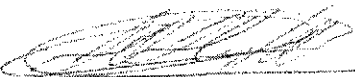
## ENCERRAMENTO

O(A) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame. As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubrica. Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o objeto à proponente vencedora.

A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma Presencial, nº 49/2019, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e proponentes. A sessão foi encerrada às 09:45 horas.

Enéas Marques, 24 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS MORCELLI  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA -ME  
HERLON HENRIQUE KUHL

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Maio de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1851

Página 30 / 077

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial n.º 031/2019-PMM, que tem por objeto "contratação de profissional médico clínico geral, para atuar na Unidade Central de Saúde e dar apoio e suporte às equipes do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF desta municipalidade", as empresas proponentes vencedoras: AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA ME, foi vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 101.400,00 (cento e um mil quatrocentos reais), AUSBERTO D. PACHECO PARDO CLINICA MEDICA EIRELI, foi vencedora do item 02, com o valor global de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais). O item 03 foi declarado deserto.

Mangueirinha, 08 de maio de 2019

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

## Aviso de Revogação

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 49, da Lei 8.666/93, resolve revogar o processo licitatório Pregão Presencial 019/2019, que tem como objeto Registro de Preços visando aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal Marião Iva Mordaski de Almeida, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade, em face de interesse público, com fulcro no art.49 e súmulas 346 e 473 ambas do Supremo Tribunal Federal, com sua repetição em outro processo distinto, conforme manifestação através de Parecer Jurídico.

Mangueirinha, 08 de maio de 2019.

Publique-se

Sector de Licitação

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2019 – PMM TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019-PMM

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 050/2019-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME  
79.109.385/0001-80

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para construção de uma ponte sobre o Rio Vila Nova com acesso ao Bairro Jardim Europa, nesta municipalidade

VALOR: R\$ 213.876,66 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

RECURSOS FINANCEIROS:

Correrão da conta do município das dotações de 2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta dias).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta)

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2019.

Mangueirinha, 08 de maio de 2019.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2019 – PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CONTRATADA: A MICHEL AUGUSTO MATHIAS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Saúde esta municipalidade.

8	15,00	UN	IMPRESSORA LASER (comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB, permitir compartilhamento por rede e rede 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses; Voltagem: 127/220volt.	brother HL-L5102dw	1.200,00	18.000,00
---	-------	----	---	--------------------	----------	-----------

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 46.275,00 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados dar-se-á conforme necessidade do Órgão gerenciador. Dentro do prazo de 12 (doze) meses. A contar da assinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 20189

Mangueirinha, 06 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	15,00	UN	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): Computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10 ou similar; processar 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabyte, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM de 1.333 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chaves; com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória; possuir suporte de MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior; suportar monitor estendido; possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) de tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, até 12 (doze) teclas (sem fio) e mouse USB, 800 DPI; 2 botões, scroll (sem fio); monitor de LED 19 polegadas (diagonal em polegadas); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinets, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branco, preto ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.	Asus 19562/19,5	1.885,00	28.275,00

DIOEMS



Diário Oficial Municipal. Extrato referente a esta Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2303382959




**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**


050025  
Pode

**MAPA DE APURAÇÃO**

Itens	Belinki & Souza Ltda.	Douglas Rotta	ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda.
Preço mensal:	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Preço Anual:	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Em 12/09/2019.

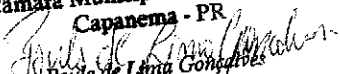
10  
  
**Alessandro Bussola**  
Membro

  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Presidente

  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Membro

Em 10/09/2019

Câmara Municipal de Vereadores  
Capanema - PR

  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Técnico Legislativo

Presidente CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 05/2019

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema/PR, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 07, de 28 de janeiro de 2019, tendo como presidente o Senhor Paulo de Lima Gonçalves e membros Sr. Alessandro Bussola e Senhora Darlene N. dos Santos Berticelli, tendo por finalidade promover a análise do Processo Licitatório nº 05/2019, referente **Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquias mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB.** Primeiramente foram analisados os orçamentos expedidos pelos 03 (três) fornecedores potenciais do objeto, conforme mapa de apuração:

Itens	Belinki & Souza Ltda.	Douglas Rotta	ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda.
Preço mensal:	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Preço Anual:	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Diante dos valores apresentados, verifica-se que o presente processo se enquadra em **Dispensa de Licitação**, conforme art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Analisando os preços orçados pelas três empresas, constata-se haver empate entre as mesmas. Diante deste aspecto, observa-se o contido no art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Observa-se ainda o princípio de que os processos licitatórios buscam sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 3º da Lei nº 8.666/93:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante das situações apresentadas anteriormente, ou seja, quanto ao procedimento de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação e verificação de empate entre as empresas, e considerando a necessidade de verificar a proposta mais vantajosa para a Administração, a Comissão de Licitação vem expor o que segue:

Considerando que, dentre as empresas que forneceram orçamentos para a Câmara Municipal, está a **ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda – CNPJ: 15.162.915/0001-70**, que fornece o objeto licitado há mais de 07 (sete) anos na forma de contratação direta e que sempre prestou um serviço satisfatório junto a Câmara Municipal de Capanema durante esse tempo de contratação direta e que inclusive o preço praticado atualmente condiz com o orçamento apresentado;

Considerando que houve um empate nas propostas fornecidas;

Considerando que a Administração Pública sempre busca a proposta mais vantajosa para a compra do objeto licitado, e como se percebe não há como se usar o critério “menor preço”, uma vez que as propostas fornecidas pelas empresas foram iguais;

Considerando ainda que os orçamentos apresentados estão de acordo com a realidade dos preços praticados no mercado, conforme pesquisas em processos similares realizados em entes de Administrações Públicas, tais como homologações, contratos e ata de sessão;

Considerando que o presente processo licitatório enquadra-se em Dispensa de Licitação, e que a Lei nº 8.666/93 não obsta quanto a escolha do fornecedor, em caso de empate, nos processos de dispensa;

Considerando ainda a Declaração do Gestor da Câmara Municipal, onde declara que a empresa **ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda.** sempre prestou um serviço de qualidade incontestável durante todo o tempo que serviu a Câmara Municipal de Capanema/PR.

Diante das explanações anteriormente citadas, a Comissão Permanente de Licitação conclui que a presente contratação se dê através de Dispensa de Licitação e decide por acatar a proposta da empresa **ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda.**, declarando a mesma vencedora do Processo Licitatório nº 05/2019. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente declara encerrada esta reunião da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Capanema, em 11/09/2019.

  
**Alessandro Bussola**  
Membro

  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Presidente CPL

  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 07, DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

PUBLICADO	DICEM
EDIÇÃO	1911
DATA	28/1/2019

Designa Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, os seguintes membros:

- a) Paulo de Lima Gonçalves
- b) Alessandro Bussola
- c) Darlene Nelci dos Santos Berticelli

**Art. 2º** A investidura dos membros da Comissão será de 1 (um) ano, permitida a recondução de seus membros.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Capanema, 28 de Janeiro de 2019.

  
**VALDOMIRO BRIZOLA**  
Presidente

ALW ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA

R. CURITIBA  
FRANCISCO BELTRAO  
9015393324

PRESIDENTE KENNEDY  
PR  
02.408.248/0001-11

(045)3055-4304

Data Abertura: 15/02/2012

CLIENTE.: 2207 - CAPANEMA CAMARA MUNICIPAL  
ENDEREÇO.: R. PADRE CIRILO, 274  
MUNICIPIO: CAPANEMA

CGC/CPF: 01.566.281/0001-07  
BAIRRO.: CENTRO  
UF.....: PR

FONE: (46) 3552-1596

DADOS GERAIS DA O.S.

INSTALACAO IMPRESSORA

ATENDIMENTO DA O.S.

- MULTIFUNCCIONAL BROTHER MFC 8990 DW CODIGO 01154  
5/1W U62267 U1865120
- 02 TONER ADICIONAL TN650

OBS: 3.000 COPIAS DE FRANQUIA a R\$ 0,05

QTD	DESCRICAO	PECAS UTILIZADAS	VALOR
-----	-----------	------------------	-------

RA DE ENTRADA: \_\_\_\_\_

HORA DE SAIDA: \_\_\_\_\_

DATA: 15/02/2012

INTE

RVACDES:

TECNICO





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de conclusão de processo licitatório, que a Empresa ERM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.162.915/00001-70, com sede na Rua Curitiba, nº 1016-A, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão/PR, há mais de sete anos presta seus serviços na Câmara Municipal de Vereadores desta, de conduta irreprovável, com qualidade de serviços incontestável, de pronto atendimento, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data, sendo considerada excelente nos serviços prestados até o momento para esta Casa Legislativa.

Capanema, 11 de setembro de 2019.

*Valdomiro Brizola*  
Valdomiro Brizola  
Presidente  
Poder Legislativo

000001



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROPOSTA JUSTIFICADA

Sr. Presidente:

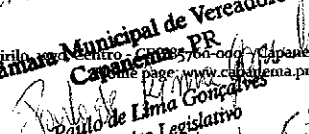
Encaminhamos "PESQUISA DE PREÇO" a três empresas: Berlinki & Souza Ltda. - CNPJ: 08.831.603/0001-47; Douglas Rotta - CNPJ: 26.601.571/001-75; ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda. - CNPJ: 15.162.915/0001/70. Todas apresentaram orçamentos iguais. Assim, para a *Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquias mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v*, nós da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, concluimos que a contratação se dê através de Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor do objeto, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei federal nº8.666/93. Concluimos também que a proposta da **ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda. - CNPJ: 15.162.915/0001/70** é a mais vantajosa para o objeto em licitação em razão já apontada na Ata da Comissão Permanente de Licitação realizada no dia 11/09/2019.

Em 13/06/2019.

  
**Alessandro Bussola**  
Membro

  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Presidente

  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Membro

Em 13/09/2019  
Câmara Municipal de Vereadores  
Capanema - PR  
Rua Padre Cirilo, Centro - 85764-000 - Capanema - Paraná - Telefones: (046) 3552-1596 e 3552-2329 - Fax: (46) 3552-3217  
Site: www.capanema.pr.leg.br - E-mail: Secretaria Administrativa: capanemacamara@gmail.com  
  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Técnico Legislativo  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 05/2019**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019**

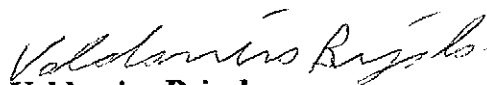
Vistos estes Autos:

I - DECIDO ACATAR a "Proposta de Contratação Justificada" apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida "Proposta de Contratação Justificada" e aos Motivos de Fato e de Direito expostos na Identificação do Processo;

III - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e AUTORIZO a **Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB** junto a Empresa ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda. - CNPJ: 15.162.915/0001/70, na forma da "Proposta de Contratação Justificada".

Em 16/09/2019.

  
**Valdomiro Brizola**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### MINUTA DE CONTRATO

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador da Carteira de Identidade nº **5.669.289-4 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **300.339.009-06**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, de acordo com os autos do Processo nº 05/2019, resolvem firmar o seguinte contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. Fornecer e instalar os equipamentos (novo ou com no máximo cinco anos de uso), nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.
- 2.2. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do setor responsável, nos locais previamente indicados, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento, sem restrição de uso.
- 2.3. Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa CONTRATADA, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes à CONTRATANTE.
- 2.4. Prestar garantia e assistência gratuita e no local, pelo período da locação.
- 2.5. Fornecer, todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

exceto o papel.

2.6. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência na sede da CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

2.7. Mensalmente, será emitido pela CONTRATADA relatório de cópias/impressões efetuadas, devendo este relatório ser anexado à Nota Fiscal para conferência por parte da CONTRATANTE, através do contador de cópia do equipamento, dos valores informados, inclusive para aferição do excedente de cópias da franquia.

2.7.1. Este relatório deverá constar a identificação da máquina, a data e hora de leitura e o setor em que se encontra.

2.8. Os quantitativos de cópias/impressão descritos na cláusula anterior constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente.

2.9. O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

2.9.1. Caso haja cópias excedentes, o valor deverá ser acrescido ao principal (aluguel do equipamento), com emissão de uma única Nota Fiscal.

2.10. Não será registrada no contador de cópias do equipamento a utilização tão somente da função scanner.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA para a Dispensa de Licitação nº 04/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o equipamento de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.

4.1.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de dispensa que precedeu à celebração do contrato.

4.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.1.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

4.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que



000035  
*[Handwritten Signature]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### ESTADO DO PARANÁ

venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

4.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

4.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4.1.8. Entregar/instalar o equipamento somente com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

4.1.9. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

4.1.10. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo CONTRATANTE.

4.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

4.1.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho do equipamento, na presença do fiscal da CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

4.1.13. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço contratado.

4.1.14. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário.

4.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato.

4.2.3. Assegurar-se da boa execução do objeto contratado, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Edital, e reclamar se for o caso.

4.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

4.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E CONDIÇÕES

5.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATADA receberá a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_, correspondendo ao aluguel do(s) equipamento(s) com franquias de 3.000 cópias, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ em 12 meses.

Parágrafo Único – Caso a CONTRATANTE exceda o número de cópias da franquias, o valor da cópia excedente será paga a CONTRATADA, conforme estabelecido no item 2.9. \*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

000030

### CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. O valor total estipulado no item 5.1 somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo com a variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico no Município de Capanema, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses (art. 57, IV, Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal.

8.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

8.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4. Caso o pagamento seja através de boleto bancário, este deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal, inclusive com indicação na Nota Fiscal de que o pagamento será através de boleto. Os dados do boleto bancário (Cedente e Sacado) deverão ser o mesmo da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

8.5. As Notas Fiscais de Prestação de Serviço que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela servidora efetiva Claudete



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

090057  
Aut

Rezende Balzan, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

9.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no jornal impresso “Novo Tempo” até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

12.1. Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede da CONTRATANTE, em regime de comodato. Após o término do contrato, a CONTRATANTE devolverá os equipamentos à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.





000038  
*[Handwritten Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema/PR, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

**VALDOMIRO BRIZOLA**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**Pedido de documentação**

tecnicolegislativo@capanema.pr.leg.br

16 de Setembro de 2019 17:27

Para: evandro@net-on.inf.br

Pedimos o envio dos documentos relacionados a seguir para prosseguimento no Processo Licitatório 05/2019 que tem por objeto:

*Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.*

Documentos pedidos:

CND FEDERAL

CND ESTADUAL

CND MUNICIPAL - SEDE

CND TRABALHISTA

CND FGTS

CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CÓPIA DO RG DO SÓCIO ADMINISTRADOR

Pedimos que se possível nos envie no prazo de 03 (três) dias úteis para darmos celeridade ao Processo Licitatório. Caso não nos envie no prazo estipulado, a empresa automaticamente estará eliminada do presente certame.

Att.

Comissão Permanente de Licitações

Paulo de Lima Gonçalves - Presidente

Alessandra Bussola - Membro

Darlene N. dos Santos Berticelli - Membro

**ENC: documentos Net-ON**

"Evandro" <evandro@net-on.inf.br>

17 de Setembro de 2019 15:49

Para: tecnicolegislativo@capanema.pr.leg.br

Paulo boa tarde

Segue documentos solicitados.

ATT

**Evandro Marchioro**

**Net-ON Impressão e Gestão de Documentos**

<http://www.net-on.inf.br>

[evandro@net-on.inf.br](mailto:evandro@net-on.inf.br)

Fixo (46) 3055-4304

Mob (46) 9975-1583

**LOCAÇÃO - OUTSOURCING - GERENCIAMENTO**



**De:** Elisa - Net-ON Informática [[financeiro@net-on.inf.br](mailto:financeiro@net-on.inf.br)]

**Enviada em:** terça-feira, 17 de setembro de 2019 14:39

**Para:** [evandro@net-on.inf.br](mailto:evandro@net-on.inf.br)

**Assunto:** documentos

Atenciosamente

Elisa Marchioro Falcão

**Net-ON Impressão e Gestão de Documentos**

<http://www.net-on.inf.br>

[financeiro@net-on.inf.br](mailto:financeiro@net-on.inf.br)

Fixo (46) 3055-4304

Mob (46)9 9911-9338

**LOCAÇÃO - OUTSOURCING - GERENCIAMENTO**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 15.162.915/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:38:51 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2020.

Código de controle da certidão: 587D.12F0.B08C.DFC5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020514413-74

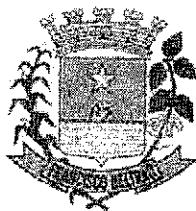
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.162.915/0001-70  
Nome: ERM LOCACAO DE COPIADORAS E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº21374/2019**

**RAZÃO SOCIAL:** ERM LOCACAO DE COPIADORAS E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 15.162.915/0001-70

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 139343

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R CURITIBA, 1016A - Q 75 LTE 03 - PRES. KENNEDY CEP: 85605070 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	29/08/2019
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	28/10/2019
<b>FINALIDADE:</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHQJTX9H9ERB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 29/08/2019 - 10:48:30  
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ERM LOCACAO DE COPIADORAS E SERVICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.162.915/0001-70  
Certidão n°: 181754202/2019  
Expedição: 29/08/2019, às 10:43:16  
Validade: 24/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ERM LOCACAO DE COPIADORAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.162.915/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.162.915/0001-70**Razão Social:** E R M LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVIÇOS L**Endereço:** RUA CURITIBA 1016 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR  
/ 85605-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2019 a 02/10/2019**Certificação Número:** 2019090318291312079403

Informação obtida em 17/09/2019 14:08:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000040  
*[Handwritten signature]*



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Nome	Tipo documento	CNPJ	Número documento	15162915000170
------------	------	----------------	------	------------------	----------------

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 15162915000170!



*Lucia*

## ERM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATO SOCIAL

**EVANDRO ROBERTO MARCHIORO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05.03.1977, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba n.º 1016, Apto 01, 1.º andar, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-070 em Francisco Beltrão PR portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.416.081-8 SSP PR e portador do CPF MF n.º 880.861.199-04; e, **LUCIA ROSA PAVAN CANTU**, brasileira, viúva, nascida em 16.05.1946, empresária, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais n.º 2777, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão PR portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.143.828-2 SSP PR e portadora do CPF MF n.º 003.548.119-67; **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresária, regida sob a forma de sociedade limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, girará sob o nome empresarial de **ERM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA**, e terá a sede, foro e domicílio na Rua Curitiba n.º 1016-A, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-070 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica criada uma filial com sede e domicílio na Rua Rio de Janeiro n.º 1887, Sala n.º 01, Térreo, Edifício Centro Comercial Atila, Centro, CEP 85.801-031 em Cascavel, Estado do Paraná, para a qual fica destacado do Capital Social da matriz um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá por objeto social o ramo de Locação de copiadoras e equipamentos de informática. Serviços de reparação e manutenção de copiadoras e equipamentos de informática. Comércio varejista de equipamentos de informática e materiais para escritório. Importação de equipamentos de informática e materiais para escritório.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará as atividades em 01 de março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país neste ato, assim distribuído entre os sócios:

LUCIA ROSA PAVAN CANTU-.....	95.000 QUOTAS – R\$ 95.000,00
EVANDRO ROBERTO MARCHIORO- ...	5.000 QUOTAS – R\$ 5.000,00
TOTAL .....	100.000 QUOTAS – R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EVANDRO ROBERTO MARCHIORO**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

0000  
*Beit*

# ERM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram que será aplicado a regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas, como regras subsidiárias, no que não é previsível, para Sociedades Empresárias nos artigos do Novo Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

LAVRADO EM QUATRO VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2012.

*Evandro Marchioro*  
EVANDRO ROBERTO MARCHIORO

F. BELTRÃO

*Lucia Rosa Pavan Cantu*  
LUCIA ROSA PAVAN CANTU

F. BELTRÃO

Testemunhas:

1ª *Renir Alexandre Comunelo*  
RENIR ALEXANDRE COMUNELO  
CI/RG n.º 856.808 SSP PR

2ª *Jair Pedro Comunelo*  
JAIR PEDRO COMUNELO  
CI/RG n.º 1.168.537 SSP PR

2º TABELIONATO DE NOTAS  
CARTÓRIO MACTO

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
EVANDRO ROBERTO MARCHIORO  
LUCIA ROSA PAVAN CANTU  
Em test. da Verdade. Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 29 de Fevereiro de 2012  
EMPREGADO AUTORIZADO - DIEGO PATRIC GEMELLI R\$ 12,30

FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
ECH77607

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2012  
SOB NÚMERO: 41207290508  
Protocolo: 12/110987-9, DE 01/03/2012

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

ERM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA



00005  
*Pule*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

**880.861.199-04**

EVANDRO ROBERTO MARCHIORO

05/03/1977



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 6.416.081-8**

POLEGAR DIREITO



*Evandro Marchioro*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.416.081-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/03/2008

NOME: **EVANDRO ROBERTO MARCHIORO**

FILIAÇÃO: IRINEO MARCHIORO  
LUCIA ROSA CANTU MARCHIORO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.CAS=7098, LIVRO=34B, FOLHA=298

CPF: 880.861.199-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento foi produzido em conformidade com a Lei nº 7.116 de 29/08/83, que dispõe sobre a produção em massa de documentos de identificação. É proibido o plágio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

00005  
Pelle

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 389/2019  
Data: 18/09/2019 - Horário: 09:40  
Administrativo

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradora Legislativa

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Processo Licitatório nº 05/2019, Dispensa de Licitação nº 04/2019, que tem por objeto **“Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB”**, para os fins previstos no parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº8. 666/93.

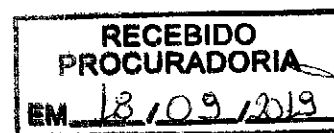
**OBS:** O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

Em 18/09/2019.

  
**Alexander Bussola**  
Membro

  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Presidente CPL

  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Membro



**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
Procuradora Legislativa  
OAB/PR 62624



000052  
*[Handwritten signature]*

**PARECER JURÍDICO Nº 15/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº 348/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**

**EMENTA:** Dispensa de Licitação. Locação de impressora. Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II. Dispensa de Licitação em virtude do valor. Viabilidade jurídica da contratação, desde que observadas às recomendações feitas no presente parecer.

**I - DO RELATÓRIO**

Em síntese, foi encaminhado a esta Procuradoria o processo de dispensa de licitação nº 04/2019, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para *“locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquias mínima de 3.000 cópias/impressões mensais”*, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (fl. 31).

Para a instrução processual, foram anexados os seguintes documentos: solicitação da contratação (fl. 02/03); despacho do Presidente da Câmara (fl. 04); parecer do departamento de contabilidade (fls. 05/06); novo despacho do Presidente da Câmara (fl. 07); pesquisa de mercado (fls. 08/25); ata da comissão de licitações e documentos (fls. 26/30); empresa selecionada (fl. 31); autorização de compra (fl. 32), minuta de contrato (fls. 33/38) e documentos da futura contratada (fls. 41/50).

Os autos foram remetidos para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação de fl. 51, protocolo nº 389/2019.

É o que consta. Passa-se a manifestação.

**II - DA ANÁLISE JURÍDICA**

De início, quanto a necessidade de contratação do serviço em análise, se mostra importante transcrever trecho da justificativa apresentada pela



Diretora Administrativa e Financeira da Câmara, Sra. Darlene N. dos Santos Berticelli, acostada em fl. 02:

**01. JUSTIFICATIVA:**

**1.1** Justifica-se a contratação, pois a impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores da Câmara Municipal de Capanema-PR;

**1.2** Também para reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada;

**1.3** A quantidade de cópias/impressões foi definida por uma média baseada em um relatório da demanda gerada nos últimos doze meses;

**1.4** Optou-se pela locação desta máquina visto que o custo/benefício é melhor do que se a Câmara Municipal adquirisse este equipamento, pois além do alto valor de mercados deste, sua manutenção e recarga também têm custo elevado;

**1.5** O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao processo licitatório.

(...)

Neste ponto, cabe ressalva. É de conhecimento desta Procuradora (Pareceres nº 2/2016 e 14/2019) que a Câmara Municipal possui em seu patrimônio impressoras, todavia, atualmente, apenas uma em condição de utilização. Assim, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, como por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação pretendida, **RECOMENDA-SE, que em complementação a justificativa de fl. 02, sejam anexados aos autos os laudos técnicos de avaliação dos equipamentos de propriedade da Casa de Leis, bem como da manifestação da comissão de levantamento e reavaliação do patrimônio.**

Com relação ao aspecto quantitativo, nos termos do art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>, deverá refletir o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida através de adequados critérios. *In casu*, para a fixação da franquia mensal de 3.000 (três mil) páginas, adotou-se a média comparativa dos últimos doze meses (fl. 03).

Pois bem. Apresentado o objeto, cabe analisar a possibilidade de sua contratação de forma direta, por dispensa de licitação, conforme sugerido no documento de fl. 31, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

<sup>1</sup> Art. 7º (...) § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.





Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Mister destacar que os valores estabelecidos nos incisos do art. 23, da Lei nº 8.666/93 foram atualizados com a publicação do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Assim, devem ser consideradas dispensáveis as licitações para compras e serviços (exceto serviços engenharia) no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Neste sentido, nota-se que o objeto está orçado (fl. 25) em valor inferior ao teto indicado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual, em tese, a futura contratação poderá ser realizada por meio de dispensa do processo licitatório. Por oportuno, transcreve-se trecho da lição do doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

*A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância das etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipótese-limite, é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores e cuja realização se orienta a atividade administrativa.*

*Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em um procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos.*



*A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. Ainda assim, não se admitirá que a Administração simplesmente contrate, sem observância de outras formalidades. Definido o cabimento da contratação direta, a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade dos valores atribuídos à tutela estatal<sup>2</sup>.*

No que concerne à justificativa do preço, verifica-se que teve como base as cotações colhidas de potenciais fornecedores do objeto (fls. 12/18), conforme mapa de apuração de fl. 25.

Observa-se, ainda, nos documentos acostados em fls. 19/24, tentativa de diversificação das fontes de informação. Entretanto, trabalho pouco aproveitado, eis que os valores obtidos não foram considerados na planilha de conclusão de fl. 25.

Contudo, restou evidenciado que o valor da contratação está adequado em relação à realidade do mercado.

Em relação às razões de escolha da futura contratada, a Comissão Permanente de Licitações expôs os motivos na Ata acostada em fls. 26/27, *in verbis*:

[...]  
Diante das situações apresentadas anteriormente, ou seja, quanto ao procedimento de Dispensa de Licitação e verificação de empate entre as empresas, e considerando a necessidade de verificar a proposta mais vantajosa para a Administração, a Comissão de Licitação vem expor o que segue:  
Considerando que, dentre as empresas que forneceram orçamentos para a Câmara Municipal, está a **ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda - CNPJ: 15.162.915/0001-70**, que fornece o objeto licitado há mais de 07 (sete) anos na forma de contratação direta e que sempre prestou um serviço satisfatório junto a Câmara Municipal de Capanema durante esse tempo de contratação direta e que inclusive o preço praticado atualmente condiz com o orçamento apresentado;  
Considerando que houve um empate nas propostas fornecidas;  
Considerando que a Administração Pública sempre busca a proposta mais vantajosa para a compra do objeto licitado, e como se percebe não há como se usar o critério "menor preço", uma vez que as propostas fornecidas pelas empresas foram iguais;  
Considerando ainda que os orçamentos apresentados estão de acordo com a realidade dos preços praticados no mercado, conforme pesquisas em processos similares realizados em entes de Administrações Públicas, tais como homologações, contratos e ata de sessão;  
Considerando que o presente processo licitatório enquadra-se em Dispensa de Licitação, e que a Lei nº

<sup>2</sup> FILHO, M. J. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 283.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

8.666/93 não obsta quanto a escolha do fornecedor, em caso de empate, nos processos de dispensa; Considerando ainda a Declaração do Gestor da Câmara Municipal, onde declara que a empresa **ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda.** sempre prestou um serviço de qualidade incontestável durante todo o tempo que serviu a Câmara Municipal de Capanema/PR.

Diante das explanações anteriormente citadas, a Comissão Permanente de Licitação conclui que a presente contratação se dê através de Dispensa de Licitação e decide por acatar a proposta da empresa **ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda.**, declarando a mesma vencedora do Processo Licitatório nº 05/2019. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente declara encerrada esta reunião da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Capanema, em 11/09/2019.

**Paulo de Lima Gonçalves**  
Presidente CPL.

**Alessander Bussola**  
Membro

**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Membro

Quanto à comprovação da regularidade fiscal da futura contratada, registra-se que nas contratações efetuadas pela Administração Pública, em qualquer modalidade, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação, é obrigatória a verificação da regularidade do fornecedor para com a Fazenda Federal (art. 193, Lei Federal nº 5.172/66), com a Seguridade Social (INSS - art. 195, § 3º, CF), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei Federal nº 9.012/95) e a Regularidade Trabalhista (Lei Federal nº 12.440/11).

Nesta esteira, observa-se às fls. 41/50 os documentos que comprovam a regularidade jurídica e fiscal da futura contratada. Não obstante, a certidão de fl. 45 encontra-se vencida, impondo-se a verificação de sua validade ao tempo da contratação.

No que diz respeito à minuta contratual de fls. 33/38, observa-se que atende aos requisitos do artigo 55, da Lei nº 8.666/93. Entretanto, SUGERE-SE:

i) que entre as obrigações da contratada, seja incluída:

“Zelar pela não interrupção do funcionamento do equipamento disponibilizado. Na ocorrência de defeitos técnicos, o período máximo de inoperância deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja constatado demora acima deste prazo, deverá substituir temporariamente o equipamento por outro com características iguais ou superiores”.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

000057  
Ato

ii) na cláusula quinta, parágrafo único, orienta-se que seja expressamente descrito o valor unitário devido em caso de cópia excedente, a fim de que não restem dúvidas sobre o valor estimado da contratação.

Por fim, ressalta-se que a análise pelo presente parecer se restringe à perspectiva jurídica, não se adentrando a questões que fogem a competência desta Procuradoria, por exemplo, da esfera da organização administrativa e de planejamento, pois são aspectos extrajurídicos e a cargo de diferentes unidades desta Casa de Leis.

### III – DA CONCLUSÃO

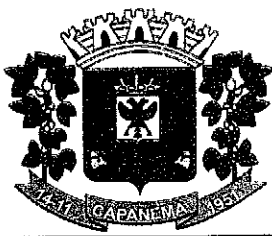
Ante o exposto, **desde que observadas às recomendações feitas no presente parecer**, entende-se que o processo pode seguir o seu curso, com a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por derradeiro, com fulcro no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo em exame para ciência do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Capanema/PR, 10 de outubro de 2019.

**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
**Procuradora Legislativa Municipal**  
**OAB/PR 62624**



006058  
Foto

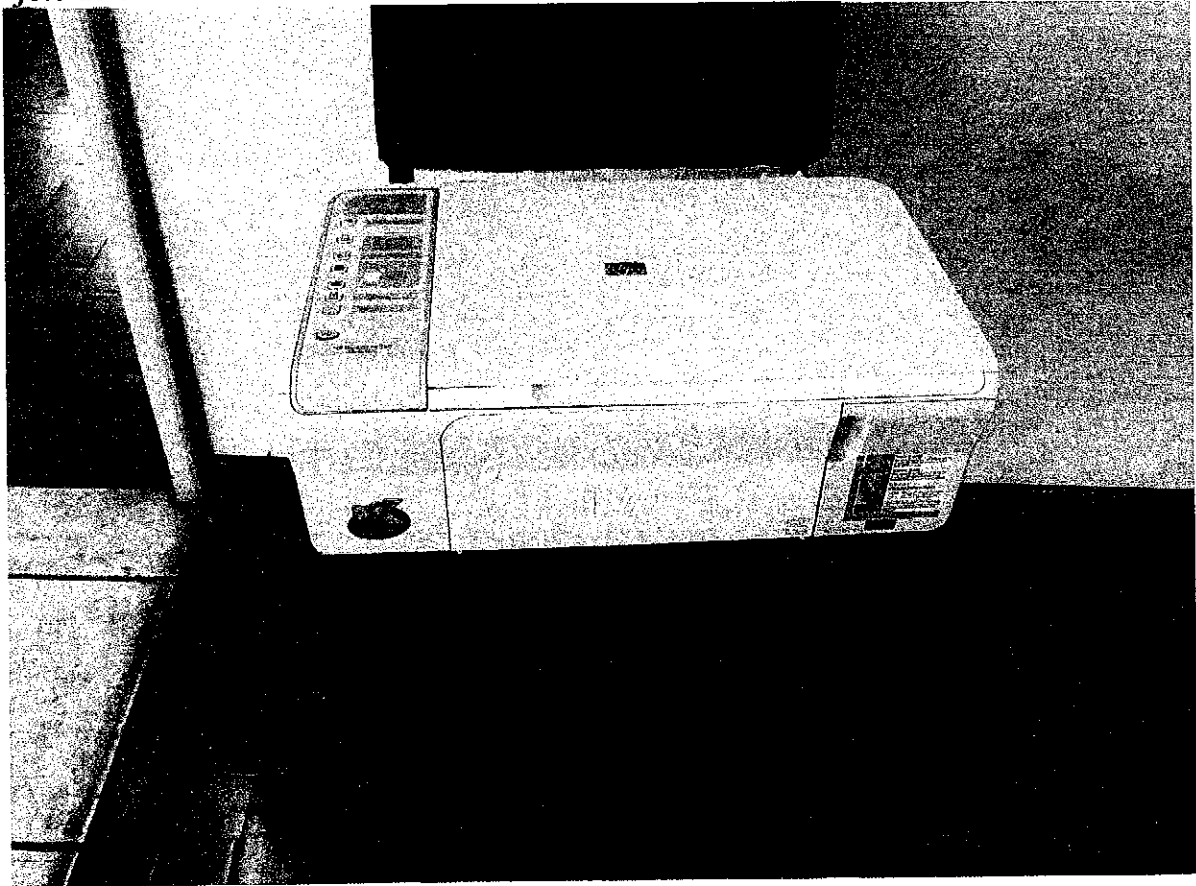
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

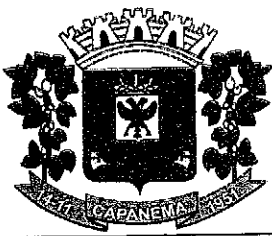
ESTADO DO PARANÁ

**Impressora – multifuncional Deskjet jato de tinta F 4280 HP .**

*Reavaliação da Comissão: A Comissão concluiu que não é viável sua recuperação para possível utilização, a impressora apresenta os mesmos empecilhos da impressora HP DESKJET 3845, já analisada comissão, alto custo nos cartuchos de tinta, sendo que a mesma esta fora dos padrões atuais. Ressalta-se ainda que a Câmara possui locação de uma impressora moderna para uso, com um preço bastante acessível.*

**“foto do bem”**





080059  
Rui

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

**Impressora – Lexmark Optra E310**

*Reavaliação da Comissão: A Comissão em análise sobre o bem, concluiu que a mesma está em péssimas condições, sua tampa esta frouxa, seu interior está bastante danificado, além de que o custo de um toner para a mesma tem um curso muito alto, tornando assim um investimento muito alto, ressaltando mais uma vez que a Câmara possui a locação de uma máquina ultra-moderna e com um preço bastante acessível.*

*“foto do bem”.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

000060  
Foto

**Impressora HP DESKJET 3845** - Registrada no Patrimônio sob o nº 0110, valor R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), repassada na data de 15/08/2013, conforme Decreto Municipal 5489/2013.

Conforme o Laudo emitido pela Empresa Som Informática Obalski Ltda., no ano de 2016, quando a mesma já apresentava problemas, como também no mês de julho do corrente ano, novamente passou por laudo pela Empresa Alini Martini – ME, onde o Técnico responsável atestou o problema como: placa lógica, placa de fonte queimada devido sobrecarga de energia, impossibilitando sua recuperação, pois não se encontra no mercado placa para substituição, devido estar fora de linha.

*Reavaliação da Comissão: Esta Comissão concluiu que não é viável sua recuperação para possível utilização, devido o alto custo dos cartuchos de tinta, sendo que a mesma esta fora dos padrões atuais. Acrescentamos ainda que a Câmara possui locação de uma impressora moderna para uso, com preço acessível de locação.*

**“foto do bem”**



080061  
*Julio*

00001709  
FLS. 09/10  
*[Signature]*

### LAUDO TÉCNICO PARA EQUIPAMENTO INSERVÍVEL

Modelo equipamento: HP DESKJET 3845
Nº de Patrimônio: 0110
Nº Serial Number: BR5312FOCX
Fabricante: HP
Unidade responsável: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA

**Defeito Observado:**

Placa lógica,


Responsável técnico pela análise: MARCELO MILANI OBALSKI

Cargo: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Sector: ASSISTENCIA TÉCNICA

Data: 19 DE JULHO DE 2016

Assinatura: *Marcelo Obalski*

**SOM E INFORMATICA  
OBALSKI LTDA.  
13 033 668/0001-87**



080062

000018

## LAUDO TÉCNICO PARA EQUIPAMENTO INSERVÍVEL

Modelo do Equipamento: HP Deskjet 3845
Nº de Patrimônio: 0110
Fabricante: HP
Unidade Responsável:

Defeito observado: IMPRESSORA NÃO FUNCIONA

Placa lógica danificada, devido uma possível sobrecarga de energia, impossibilitando recuperação.

Não se encontra no mercado placa para substituição, devido estar fora de linha.

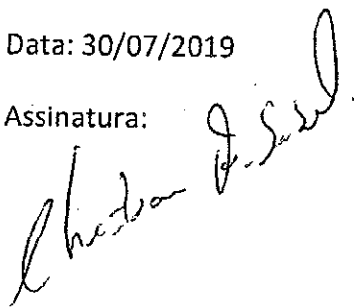
Responsável técnico pela análise: Christian Seibel

Cargo: Técnico de Informática

Setor: Impressoras

Data: 30/07/2019

Assinatura:



17.236.957/0001-8

ALINI MARTINI - ME

AV. ESPÍRITO SANTO, 1023

CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

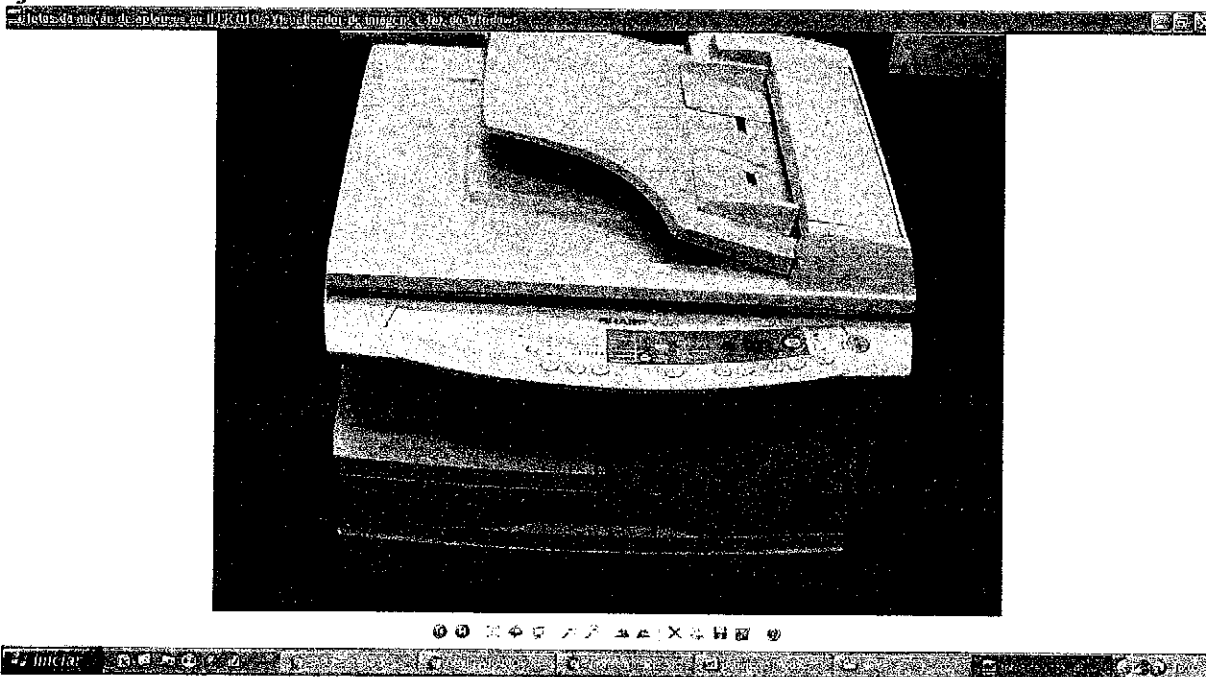
00006  
Ferreira

**Impressora SHARP MODELO AL-1642CS** - Registrada no Patrimônio sob o nº 0131, valor de compra R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), repassada em 15/08/2013 através do Decreto Municipal nº 5489/2013.

Conforme Laudo emitido, pela Empresa CIA Informática, no ano de 2015, quando a mesma já apresentava problemas e pela Empresa Som Informática Obalski Ltda, no ano de 2016, no mês de julho de 2019 novamente passou por laudo pela Empresa Alini Martini – ME, onde o Técnico responsável atestou vários problemas como: placa mãe, placa de fonte queimada devido sobrecarga de energia, impossibilitando sua recuperação, pois não se encontra no mercado placa para substituição, devido estar fora de linha.

***Reavaliação da impressora:** Esta Comissão concluiu que não é viável sua recuperação para possível utilização, sendo que já foi adquirido cartucho da mesma, alto custo, instalado e não foi possível o uso da mesma, pois as impressões saíam manchadas (borradas). Destaca-se ainda o alto preço para manutenção da mesma.*

**“foto do bem”**



000064  
*Handwritten signature*

000014

FLS: *Handwritten signature*

### LAUDO TÉCNICO PARA EQUIPAMENTO INSERVÍVEL

<b>Modelo equipamento:</b> AL- 1642CS
<b>Nº de Patrimônio:</b> 0131
<b>Nº Serial Number:</b> 75033992
<b>Fabricante:</b> SHARP
<b>Unidade responsável:</b> SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA

<b>Defeito Observado:</b>
PLACA MÃE,

**Responsável técnico pela análise:** MARCELO MILANI OBALSKI

**Cargo:** TÉCNICO DE INFORMÁTICA

**Setor:** ASSISTENCIA TÉCNICA

**Data:** 19 DE JULHO DE 2016

**Assinatura:** *Marcelo Obalski*

**SOM E INFORMATICA  
OBALSKI LTDA.  
13 033 669/0001-97**

000065  
*[Handwritten signature]*

000015  
*[Handwritten signature]*

## LAUDO TÉCNICO PARA EQUIPAMENTO INSERVÍVEL

Modelo do Equipamento: SHARP AL-1642CS
Nº de Patrimônio: 0131
Fabricante: SHARP
Unidade Responsável:

Defeito observado: IMPRESSORA NÃO FUNCIONA

Placa fonte queimada, devido uma possível sobrecarga de energia, impossibilitando recuperação.

Não se encontra no mercado placa para substituição, devido estar fora de linha.

Análise técnica: R\$ 45,00

Responsável técnico pela análise: Christian Seibel

Cargo: Técnico de Informática

Setor: Impressoras

Data: 30/07/2019

Assinatura:

*[Handwritten signature of Christian Seibel]*

*[Handwritten signature]*  
17.286.967/0001-C  
ALINI MARTINI - ME  
AV. ESPÍRITO SANTO, 1023  
CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR



000066  
000013

**CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA**  
Av. Espírito Santo, 816 - 85760-000 - Capanema - PR  
Fone - 46-3552-1320 - e-mail - [comercial@ciabr.com.br](mailto:comercial@ciabr.com.br)  
[www.ciabr.com.br](http://www.ciabr.com.br)

---

## LAUDO

Atestamos que a impressora SHARP MODELO AL-1642CS esta com vários problemas, e não tendo peças para testar e passar um orçamento correto. Aconselhamos encaminhar para uma empresa autorizada.

Capanema 21 de Dezembro 2015

Capanema Informática Ltda.  
*Rossmário Reis*  
CNPJ 01 442.270/0001-15

---

Cia Informática

000067  
*[Handwritten Signature]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.162.915/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/03/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ERM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NET ON SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**  
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R CURITIBA</b>	NÚMERO <b>1016-A</b>	COMPLEMENTO
---------------------------------	-------------------------	-------------

CEP <b>85.605-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRESIDENTE KENNEDY</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3520-3750</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2019** às **16:12:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.162.915/0001-70  
**Razão Social:** E R M LOCACAO DE COPIADORAS E SERVICOS L  
**Endereço:** RUA CURITIBA 1016 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85605-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2019 a 22/10/2019

**Certificação Número:** 2019092304403520309605

Informação obtida em 10/10/2019 16:11:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO Nº 05/2019

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Valdomiro Brizola**, portador da Carteira de Identidade nº **5.669.289-4 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **300.339.009-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ERM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, nº 1016-A, Bairro Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.162.915/0001-70**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Evandro Roberto Marchioro**, portador da Carteira de Identidade RG nº **6.416.081-8 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **880.861.199-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, de acordo com os autos do Processo nº 05/2019, resolvem firmar o seguinte contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquias mínimas de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fornecer e instalar os equipamentos (novo ou com no máximo cinco anos de uso), nos locais determinados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**.

2.2. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do setor responsável, nos locais previamente indicados, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento, sem restrição de uso.

2.3. Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa **CONTRATADA**, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes à **CONTRATANTE**.

2.4. Prestar garantia e assistência gratuita e no local, pelo período da locação.

2.5. Fornecer, todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o papel.

2.6. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação,





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

000070  
Sup

quando do deslocamento e permanência na sede da CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

2.7. Mensalmente, será emitido pela CONTRATADA relatório de cópias/impressões efetuadas, devendo este relatório ser anexado à Nota Fiscal para conferência por parte da CONTRATANTE, através do contador de cópia do equipamento, dos valores informados, inclusive para aferição do excedente de cópias da franquia.

2.7.1. Este relatório deverá constar a identificação da máquina, a data e hora de leitura e o setor em que se encontra.

2.8. Os quantitativos de cópias/impressão descritos na cláusula anterior constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente.

2.9. O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

2.9.1. Caso haja cópias excedentes, o valor deverá ser acrescido ao principal (aluguel do equipamento), com emissão de uma única Nota Fiscal.

2.10. Não será registrada no contador de cópias do equipamento a utilização tão somente da função scanner.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA para a Dispensa de Licitação nº 04/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o equipamento de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.

4.1.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de dispensa que precedeu à celebração do contrato.

4.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.1.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

4.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

4.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

4.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

09007  
Jed

objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4.1.8. Entregar/instalar o equipamento somente com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

4.1.9. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

4.1.10. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo CONTRATANTE.

4.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

4.1.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho do equipamento, na presença do fiscal da CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

4.1.13. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço contratado.

4.1.14. Zelar pela não interrupção do funcionamento do equipamento disponibilizado. Na ocorrência de defeitos técnicos, o período máximo de inoperância deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja constatada demora acima deste prazo, deverá substituir temporariamente o equipamento por outro com características iguais ou superiores.

4.1.15. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário.

4.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato.

4.2.3. Assegurar-se da boa execução do objeto contratado, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Edital, e reclamar se for o caso.

4.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

4.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E CONDIÇÕES

5.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATADA receberá a importância mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondendo ao aluguel do(s) equipamento(s) com franquia de 3.000 cópias, totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em 12 meses.

Parágrafo Único – Caso a CONTRATANTE exceda o número de cópias da franquia, o valor da cópia excedente será paga a CONTRATADA, conforme estabelecido no item 2.9., ou seja, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos).





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

00007  
Fidel

### CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. O valor total estipulado no item 5.1 somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo com a variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/11/2019 e término em 01/11/2020, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico no Município de Capanema, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses (art. 57, IV, Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal.

8.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

8.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4. Caso o pagamento seja através de boleto bancário, este deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal, inclusive com indicação na Nota Fiscal de que o pagamento será através de boleto. Os dados do boleto bancário (Cedente e Sacado) deverão ser o mesmo da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

8.5. As Notas Fiscais de Prestação de Serviço que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela servidora efetiva Claudete Rezende Balzan, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

9.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

000073  
*[Handwritten signature]*

implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no jornal impresso "Novo Tempo" até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

12.1. Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede da CONTRATANTE, em regime de comodato. Após o término do contrato, a CONTRATANTE devolverá os equipamentos à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.





000074  
*[Handwritten signature]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema/PR, 18 de outubro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

\_\_\_\_\_  
**VALDOMIRO BRIZOLA  
CONTRATANTE**

**ERM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA**

\_\_\_\_\_  
**EVANDRO ROBERTO MARCHIORO  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

000075  
*[Handwritten signature]*

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 419/2019  
Data: 14/10/2019 - Horário: 11:20  
Administrativo

**COMUNICAÇÃO INTERNA.**

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Controle Interno

Estamos enviando o Processo nº 05/2019, Dispensa de Licitação nº 04/2019 para que analise e tenha Ciência do mesmo.

Em 14/10/2019.

*[Handwritten signature of Alessandro Bussola]*  
**Alessander Bussola**  
Membro

*[Handwritten signature of Paulo de Lima Gonçalves]*  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Presidente CPL.

*[Handwritten signature of Darlene N. dos Santos Berticelli]*  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 421/2019  
Data: 14/10/2019 - Horário: 16:54  
Administrativo

**De:** Controle Interno

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

Considerando solicitação, (fl.000075), Protocolo Geral nº 419/2019, de 14/10/2019, Processo nº05/2019, Dispensa de Licitação nº04/2019, para contratação de empresa especializada para Locação de 01(uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora,... para que analise e ciência do mesmo.

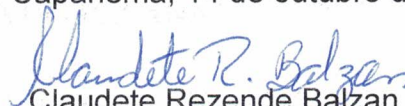
Considerando o Parecer Jurídico nº 15/2019 fls. 52/57, onde a Procuradora Legislativa Municipal, entende-se que pode ser feito a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. "Desde que atendidas as recomendações feitas no corpo deste parecer".

Por tanto **declaro** que tenho conhecimento do Processo nº05/2019, Dispensa de Licitação nº04/2019, e quanto as recomendações apontadas pela Procuradora Legislativa, foram atendidas.

E, considerando que o Contrato nº 05/2019 é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Atenciosamente,

Capanema, 14 de outubro de 2019.

  
Claudete Rezende Balzan  
Controle Interno





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2019


Processo Administrativo nº 05/2019

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 15/2019 da Procuradoria Legislativa Municipal, objeto do Processo é a **Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB** junto a Empresa ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda. - CNPJ: 15.162.915/0001/70. AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, no valor total anual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no Jornal Impresso "Novo Tempo", para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Capanema, 15 de outubro de 2019.

  
Valdomiro Brizola  
Presidente





Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé, residente e domiciliado em Capanema-PR e o Fundo Municipal de Saúde de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.157.931/0001-72, com sede a Rua Aimorés, 681, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Jonas Welter, residente e domiciliado em Capanema-PR e de outro lado a EMPRESA ULISSES RICARDO ROEHRS, inscrita no CNPJ nº 17.173.525/0001-21, situada à Avenida Independência, 882, Sala 203, Bairro Centro, CEP 85.760-000, Capanema-PR, neste ato representada pelo Sr. Ulisses Ricardo Roehrs, residente e domiciliado em Capanema-PR, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a Empresa Ulisses Ricardo Roehrs, a indenização administrativa, para saldar o valor correspondente a serviços prestados no período compreendido entre a assinatura da ARP's nº 342 e a intimação do Município de Capanema do deferimento da liminar de suspensão do certame licitatório, nos autos nº 2195-84.2019.8.16.0061, de mandato de segurança. Através do Parecer Jurídico nº 253/2019, houve a manifestação pela possibilidade do procedimento de indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 1.505,70 (um mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a Empresa Ulisses Ricardo Roehrs, dá a quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços e encargos fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA : DA PUBLICAÇÃO** - O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 16 de outubro de 2019.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

JONAS WELTER  
Secretário Municipal de Saúde

ULISSES RICARDO ROEHRS  
Representante da Empresa

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNAS - BL GBF - 27.441-0	16/10/19	2.413,59
FNDE - FUNDEB - 30665-7	15/10/19	43.903,53
	16/10/19	183.846,59

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

# ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2019  
Processo Administrativo nº 05/2019

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 15/2019 da Procuradoria Legislativa Municipal, objeto do Processo é a **Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquias mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações:**  
Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB junto a Empresa ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda. - CNPJ: 15.162.915/0001/70. AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, no valor total anual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no Jornal Impresso "Novo Tempo", para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Capanema, 15 de outubro de 2019.  
*Valdomiro Brizola*  
Valdomiro Brizola  
Presidente





00007  
JTB

### Empresários da região e funcionários de prefeitura são presos em operação da Polícia Civil

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) deflagrou uma ação policial na manhã de ontem, quarta-feira (16), no Interior do Estado, com o objetivo desmantelar uma associação criminosa suspeita de fraudar processos licitatórios e causar prejuízo aos cofres públicos do Paraná de diversas maneiras.

Ao todo, 37 mandados judiciais, sendo 11 de prisão temporária e 26 de busca e apreensão, devem ser cumpridos no decorrer da operação. As buscas acontecem nas cidades de Missal, Cascavel, Terra Roxa, Guaíra, Diamante do Sul, Pérola

D'Oeste, Roncador e Catanduvas.

As investigações policiais tiveram início no mês de março, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na aquisição de peças de reposição de "máquinas pesadas" que compõem a frota de veículos da Prefeitura de Missal. Em diligências preliminares, ficou constatado que haviam sido recebidas peças remanufaturadas como novas, superfaturamento de preços e pagamento de peças que não eram entregues ou utilizadas.

O bando criava empresas de fachada, em nome de laranjas, com o

objetivo de promover um falso rodízio entre as empresas participantes de cada licitação. Entretanto, tratava-se da mesma empresa fornecendo - há anos - peças a determinados municípios e perpetuando suas práticas criminosas, causando prejuízo à sociedade e enriquecimento ilícito aos criminosos.

As investigações tiveram o apoio da Receita Federal e da 1ª Promotoria de Medianeira. Segundo a delegada Rita de Cássia, o núcleo empresarial que atuava no esquema fica em Cascavel. Na cidade, oito mandados de prisão são cumpridos.

### Metade dos brasileiros vive com R\$ 413 mensais; desigualdade atinge nível recorde

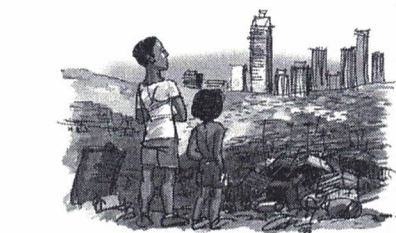
A desigualdade de renda no País alcançou patamar recorde em 2018, dentro da série histórica da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), iniciada em 2012 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A metade mais pobre da população, quase 104 milhões de brasileiros, vivia com apenas R\$ 413 mensais, considerando todas as fontes de renda.

No outro extremo, o 1% mais rico - somente 2,1 milhões de pessoas - tinha renda média de R\$ 16.297 por pessoa. Ou seja, essa pequena fatia mais abastada da população ganhava quase 40 vezes mais que a metade da base da pirâmide populacional.

Em todo o País, 10,4 milhões de pessoas (5% da população) sobrevivem com R\$ 51 mensais, em média. Se considerados os 30% mais pobres, o equivalente a 60,4 milhões de pessoas, a renda média per capita subia a apenas R\$ 269.

Mesmo passada a crise econômica, a desigualdade se agravou. A renda domiciliar per capita dos 5% mais pobres caiu 3,8% na passagem de 2017 para 2018. Ao mesmo tempo, a renda da fatia mais rica (1% da população) cresceu 8,2%.

O Índice de Gini da renda domiciliar per capita - medida



de desigualdade de renda numa escala de 0 a 1, em que quanto mais perto de 1 maior é a desigualdade - subiu de 0,538 em 2017 para 0,545 em 2018, patamar auge na pesquisa.

Os mais pobres ficaram mais pobres, os mais ricos ficaram mais ricos, confirmou Maria Lucia Vieira, gerente da Pnad. Para a pesquisadora, o fenômeno tem relação com a crise no mercado de trabalho, que afetou especialmente o extrato de trabalhadores com menor qualificação e menor remuneração. "Continuam no mercado de trabalho aqueles que ganham mais", justificou Maria Lucia Vieira.

começou a melhorar na geração de vagas, os desempregados que conseguiram retornar ao mercado de trabalho passaram a ganhar menos em funções semelhantes ou a atuar em postos informais, que também remuneram menos.

"Quando as pessoas perdem seus trabalhos, elas vão arrumar outras ocupações em que elas consigam ter alguma remuneração. Se o momento tem mais demanda por traba-

lho do que oferta, as pessoas acabam aceitando trabalhos com remunerações mais baixas", explicou a gerente da Pnad.

Com mais pessoas trabalhando, a massa de renda de todas as fontes cresceu de R\$ 264,9 bilhões em 2017 para R\$ 277,7 bilhões em 2018. Como a concentração de renda aumentou, os 10% mais pobres detinham apenas 0,8% da massa de rendimentos, enquanto que os 10% mais ricos concentravam 43,1% desse bolo.

Se considerados apenas os trabalhadores com renda do trabalho, a fatia de 1% mais bem remunerada recebia R\$ 27.744 mensais, o que corresponde a 33,8 vezes o rendimento dos 50% dos trabalhadores com os menores rendimentos, que recebiam, em média, R\$ 820, menos que o salário mínimo em vigor no ano. A diferença foi a maior da série histórica da pesquisa.

O índice de Gini da renda do trabalho também registrou piora na passagem de 2017 para 2018, subindo de 0,501 para 0,509 no período, o patamar mais elevadado da série.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2019  
Processo Administrativo nº 05/2019

Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 15/2019 da Procuradoria Legislativa Municipal, objeto do Processo é a **Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB junto a Empresa ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda. - CNPJ: 15.162.915/0001/70. AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, no valor total anual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no Jornal Impresso "Novo Tempo", para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Capanema, 15 de outubro de 2019

*Valdemiro Brizola*  
Valdemiro Brizola  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 05/2019

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Valdomiro Brizola**, portador da Carteira de Identidade nº **5.669.289-4 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **300.339.009-06**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa **ERM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Curitiba, nº 1016-A, Bairro Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.162.915/0001-70**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Evandro Roberto Marchioro**, portador da Carteira de Identidade RG nº **6.416.081-8 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **880.861.199-04**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, de acordo com os autos do Processo nº 05/2019, resolvem firmar o seguinte contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB; Tensão: 127v.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fornecer e instalar os equipamentos (novo ou com no máximo cinco anos de uso), nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

2.2. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do setor responsável, nos locais previamente indicados, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento, sem restrição de uso.

2.3. Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa CONTRATADA, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes à CONTRATANTE.

2.4. Prestar garantia e assistência gratuita e no local, pelo período da locação.

2.5. Fornecer, todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o papel.

2.6. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação,





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

quando do deslocamento e permanência na sede da CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

2.7. Mensalmente, será emitido pela CONTRATADA relatório de cópias/impressões efetuadas, devendo este relatório ser anexado à Nota Fiscal para conferência por parte da CONTRATANTE, através do contador de cópia do equipamento, dos valores informados, inclusive para aferição do excedente de cópias da franquia.

2.7.1. Este relatório deverá constar a identificação da máquina, a data e hora de leitura e o setor em que se encontra.

2.8. Os quantitativos de cópias/impressão descritos na cláusula anterior constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente.

2.9. O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada, aplicando-se a seguinte fórmula: Valor Contratado / Franquia = Valor por cópia excedente.

2.9.1. Caso haja cópias excedentes, o valor deverá ser acrescido ao principal (aluguel do equipamento), com emissão de uma única Nota Fiscal.

2.10. Não será registrada no contador de cópias do equipamento a utilização tão somente da função scanner.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA para a Dispensa de Licitação nº 04/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o equipamento de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.

4.1.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de dispensa que precedeu à celebração do contrato.

4.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.1.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

4.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

4.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

4.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4.1.8. Entregar/instalar o equipamento somente com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

4.1.9. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.

4.1.10. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo CONTRATANTE.

4.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

4.1.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho do equipamento, na presença do fiscal da CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

4.1.13. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço contratado.

4.1.14. Zelar pela não interrupção do funcionamento do equipamento disponibilizado. Na ocorrência de defeitos técnicos, o período máximo de inoperância deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja constatada demora acima deste prazo, deverá substituir temporariamente o equipamento por outro com características iguais ou superiores.

4.1.15. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário.

4.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato.

4.2.3. Assegurar-se da boa execução do objeto contratado, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Edital, e reclamar se for o caso.

4.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

4.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E CONDIÇÕES

5.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATADA receberá a importância mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondendo ao aluguel do(s) equipamento(s) com franquia de 3.000 cópias, totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em 12 meses.

Parágrafo Único – Caso a CONTRATANTE exceda o número de cópias da franquia, o valor da cópia excedente será paga a CONTRATADA, conforme estabelecido no item 2.9., ou seja, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos).





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. O valor total estipulado no item 5.1 somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo com a variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/11/2019 e término em 01/11/2020, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico no Município de Capanema, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses (art. 57, IV, Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal.

8.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

8.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.4. Caso o pagamento seja através de boleto bancário, este deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal, inclusive com indicação na Nota Fiscal de que o pagamento será através de boleto. Os dados do boleto bancário (Cedente e Sacado) deverão ser o mesmo da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

8.5. As Notas Fiscais de Prestação de Serviço que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela servidora efetiva Claudete Rezende Balzan, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

9.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no jornal impresso "Novo Tempo" até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

12.1. Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede da CONTRATANTE, em regime de comodato. Após o término do contrato, a CONTRATANTE devolverá os equipamentos à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.



0000827



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema/PR, 18 de outubro de 2019.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

**VALDOMIRO BRIZOLA**  
CONTRATANTE

### ERM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA

**EVANDRO ROBERTO MARCHIORO**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Delmar C. Balzan  
CPF: 861204259-34

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Silvane Maria de Fátima  
CPF: 725888458-91

B

B





00008  
*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019

Dispensa de Licitação nº 04/2019 Processo nº 05/2019

Data da Assinatura do Contrato: **18 de outubro de 2019.**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR**

Contratada: **ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda. CNPJ: 15.162.915/0001/70.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB.**

Data Inicial de Vigência: **01 de novembro de 2019;**

Data Final de Vigência: **01 de novembro de 2020.**

Valor Mensal de R\$ **150,00 (cento e cinquenta reais).**

Valor total anual de R\$ **1.800,00 (mil e oitocentos reais),**

*Valdomiro Brizola*  
**Valdomiro Brizola**

**Presidente do Legislativo Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019

Dispensa de Licitação nº 04/2019 Processo nº 05/2019

Data da Assinatura do Contrato: **18 de outubro de 2019.**Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR**Contratada: **ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda. CNPJ: 15.162.915/0001/70.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB.**

Data Inicial de Vigência: **01 de novembro de 2019;**Data Final de Vigência: **01 de novembro de 2020.**Valor Mensal de R\$ **150,00 (cento e cinquenta reais).**Valor total anual de R\$ **1.800,00 (mil e oitocentos reais),****Valdomiro Brizola**  
Presidente do Legislativo Municipal



# VII Passeio Ciclístico será dia 15

Na sexta-feira, dia 15 de novembro, será realizado o VII Passeio, às 08h, na Praça das Palmeiras. Como em todas as outras edições, as inscrições são gratuitas e devem ser feitas no local. Ao final do passeio haverá o sorteio de 4 bicicletas, além de diversos outros prêmios.

Sem restrição, o evento é um convite para todas as faixas etárias: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. E tem o objetivo de promover a saúde, combater o sedentarismo, melhorar a qualidade de vida, desenvolver o espírito solidário e a participação da família em eventos.

O Passeio Ciclístico é uma realização do Rotary Club e da Secretaria Municipal de Esportes, com apoio da Prefeitura Municipal, Móveis Popular, Iza Motos e Detran.

**VII PASSEIO CICLISTICO**

**DIA 15 DE NOVEMBRO**

**INÍCIO: 08:00 HORAS DA MANHÃ LOCAL: PRAÇA DAS PALMEIRAS**

**HAVERÁ O SORTEIO DE 4 BICICLETAS E DIVERSOS PRÊMIOS!**

REALIZAÇÃO: ROTARY CLUB E SECRETARIA DE ESPORTES  
APOIO: PREFEITURA MUNICIPAL, MÓVEIS POPULAR, IZA MOTOS E DETRAN



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019

Dispensa de Licitação nº 04/2019 Processo nº 05/2019

Data da Assinatura do Contrato: 18 de outubro de 2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

Contratada: ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda. CNPJ: 15.162.915/0001/70.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB.

Data Inicial de Vigência: 01 de novembro de 2019;

Data Final de Vigência: 01 de novembro de 2020.

Valor Mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Valor total anual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentas reais).

*Valdomiro Brizola*  
Valdomiro Brizola

Presidente do Legislativo Municipal



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste - APAE

Filial à Federação Nacional das APAES sob o nº 783 CNPJ: 20.882.226/0001-17  
Reg. de pessoa Jurídica nº 098 de 12/08/90 Utilidade Pública Munic. Lei nº 03/91 de 21/06/91  
Utilidade Pública Est. Lei nº 10329 de 07/08/93 Utilidade Pública Federal Port. nº 40 de 03/11/95  
Registro no CNAS - Processo nº 71910.000302/004-37  
Mantenedora da Escola Nilda Maria Tansaro. Educação Infantil Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial. Credenciada e Autorizada a funcionar pela resolução nº 5399/2011

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PÉROLA D'OESTE - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste, com sede em Pérola D'Oeste, na Avenida Brasil nº 1501, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Odacir Antônio CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apaes, às 14:00 horas, do dia 21 de NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Pérola D'Oeste, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Pérola D'Oeste.
- 4- Outros (se houver)

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estejam quites com suas obrigações sociais e financeiras; e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (Art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão da Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (Art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Pérola D'Oeste, 21 de Outubro de 2019.

*Odacir Antonio*  
Odacir Antonio  
Nome e Assinatura



## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza

Entidade Mantenedora da Escola Primavera Educação Básica Modalidade Educação Especial  
Reconhecida da Unidade Pública Municipal Lei Nº 47187 de 21/05/97  
Reconhecida da Unidade Pública Estadual Lei Nº 6528/27 de 05/12/87  
Reconhecida da Unidade Pública Federal Lei Nº 91 de 04/06/91  
Reg. Pessoa Jurídica Nº 112 AT/02C/78/147580001-46  
Reg. C.N.A.S. 28587/0038794-10 de 14/05/95  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Nº 28587/00386963-60 de 03/09/93  
Reg. Secr. do Trabalho e Ação Social 1577  
Autorização de funcionamento Resolução Nº 5.197/93  
E-mail: apae-razael@com.br

PR 281 - Entrada Linha Bonati - Fone/Fax: (045) 3543-1412 - 85770-000 - Realeza - PR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE REALEZA-PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza, com sede na Estrada para Linha Bonati PR 281, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Vladimir Lopes da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:30 horas, do dia 18 de NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Realeza, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Realeza.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estejam quites com suas obrigações sociais e financeiras; e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Realeza, 18 de Outubro de 2019.

*Vladimir Lopes da Silva*  
Vladimir Lopes da Silva  
Presidente APAE de Realeza





00008  
*Auto*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO: 000432/2019**

**PROCESSO Nº 05/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019.**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 432/2019  
Data: 24/10/2019 - Horário: 08:40  
Administrativo

**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO**

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (uma) impressora laser multifuncional monocromática com função scanner e copiadora, nova ou com no máximo cinco anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.000 cópias/impressões mensais, com as seguintes especificações: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja: mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída do papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade da Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, Ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; Cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memória: mínimo de 64 MB.*

Considerando o encerramento do Processo com a publicação do EXTRATO Nº 05/2019 entre a Câmara Municipal de Capanema-PR e a Empresa **ERM Locação de Copiadoras e Serviços Ltda, CNPJ: 15.162.915/0001/70**. Dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal<sup>1</sup>, promovo o arquivamento do presente.

Capanema, 24/10/2019.

*Valdomiro Brizola*  
**Valdomiro Brizola**  
Presidente do Legislativo

<sup>1</sup> Art. 75. Para o arquivamento de qualquer processo ou pronoscção é necessário que dele conste o